



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**DECRETO Nº 3.621, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP de Santa Luzia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006 que “Dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município e Santa Luzia e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 66 da Lei nº 2.644, de 2006, o Conselho Municipal de Previdência - CMP é órgão superior de deliberação colegiada do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS;

**CONSIDERANDO** que conforme preconizam os incisos I a III do *caput* do art. 66 e o § 2º do mesmo artigo da Lei nº 2.644, de 2006, o CMP será composto por três representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal; dois representantes dos segurados ativos; e um representante dos inativos e pensionistas, ambos eleitos dentre seus pares;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.337, de 13 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a nomeação dos membros do CMP de Santa Luzia para o biênio 2018/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.620, de 12 de agosto de 2020, que Altera dispositivos do Decreto nº 3.337, de 13 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP – de Santa Luzia”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** que os §§ 3º e 4º do art. 66 da Lei nº 2.644, de 2006, dispõem que os membros do CMP serão indicados para mandato de dois anos, permitida uma única recondução que poderá ocorrer por no máximo mais dois anos; e

**CONSIDERANDO** que o § 1º do art. 66 da Lei nº 2.644, de 2006, dispõe que cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reconduzidos para composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS Santa Luzia, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes:

- a) Walderez Costa Drumond, matrícula nº 9.457, como titular;
- b) Thiago Lopes Gomes, matrícula nº 33.752, como suplente;
- c) Cibele Fernandes da Cunha, matrícula nº 13.479, como titular;
- d) Fabiana Pereira da Silva, matrícula nº 33.630, como suplente;
- e) Marconi Francisco de Magalhães Silva, matrícula nº 17.930, como titular; e
- f) Cláudia Barboza Sodré, matrícula nº 17.582, como suplente.

II - 02 (dois) representantes dos segurados ativos e seus respectivos suplentes:

- a) Manoel Donizete Vieira Ferreira, matrícula nº 9.137, como titular;
- b) Marilda Antônia Guimarães, matrícula nº 9.950, como suplente;
- c) Raquel Lima de Souza, matrícula nº 8.686, como titular; e
- d) Evaldo Campolino Cirilo, matrícula nº 18.137, como suplente.

III - 01 (um) representante dos segurados inativos e pensionistas e seus respectivos suplentes:

- a) Tereza Maria Ferreira, matrícula nº 100-0, como titular; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

b) Eloisa Helena Moreira, matrícula nº 2113-0, como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes reconduzidos por meio deste Decreto tem validade de 02 (dois) anos considerando o biênio 2020/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2020.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>12/08/2020</u>
NOME: <u>Emanuel S. Oliveira</u>
MATRÍCULA: <u>33540</u>
<u>[Assinatura]</u>
SETOR DE PROTOCOLO